



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI 904/2026

De 27.01.2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 891/25, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 525.541,52 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.14.01	ESPORTE E LAZER		
27.812.0018.1.XXX	Ginásio Nhô Ribeiro		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.0000	R\$ 25.541,52
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.14.01	ESPORTE E LAZER		
27.812.0018.1.XXX	Ginásio Nhô Ribeiro		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - XX.XXX.XXXX	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 525.541,52



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação** estimado, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo anexo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



TERMO DE CONVÊNIO 100080/2025

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de ANGATUBA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução da Terceira fase da reforma da "Quadra Poliesportiva Manuel José Gomes" pertencente ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Getúlio Dornelles Vargas localizado à Rua Rubens Bertolai, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. GILBERTO KASSAB, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 15/10/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de ANGATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.234/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito NICOLAS BASILE ROCHEL, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 25.541,52 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 25.541,52
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 25.541,52



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação e anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal